

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação do **Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores**, com a realização de **5 (cinco) palestras**, ministradas, respectivamente, por **Desembargador Alexandre Freitas Câmara, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Ministra Laurita Vaz, Ministro Antônio Saldanha Palheiro, Kalyane Muniz Coutinho Pimentel**, no período de 17/07/2023 a 24/07/2023, com carga horária total de 16 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Palestrante	Serviços incluídos	Data da realização	Modalidade	Local da Execução	Carga Horária do evento	Público Estimado
1	Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores. Palestra: Medidas Cautelares	Alexandre Freitas Câmara	cerimonial, recepção e materiais de apoio	17/07	Presencial	Auditório da EJUG	4 horas vespertino	200
2	Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores. Palestra: Gestão de Sistemas e Novas Tecnologias	Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho	cerimonial, recepção e materiais de apoio	18/07	Presencial	Auditório da EJUG	4 horas matutino	200
3	Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores. Palestra: Temas Atuais do Processo Penal	Ministra Laurita Vaz	cerimonial, recepção e materiais de apoio	20/07	Presencial	Auditório da EJUG	2 horas vespertino	200
4	Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores. Palestra: Remédios Constitucionais na Jurisdição Penal	Ministro Antônio Saldanha Palheiro	cerimonial, recepção e materiais de apoio	20/07	Presencial	Auditório da EJUG	2 horas vespertino	200
5	Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores. Palestra: Técnica de redação de ementas	Kalyane Muniz Coutinho Pimentel	cerimonial, recepção e materiais de apoio	24/07	Presencial	Auditório da EJUG	4 horas matutino	200

1.2 O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento de magistrados(as) e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3 Os serviços de cerimonial englobam a recepção e disponibilização de café, água e biscoitos para todo o Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargador, que será realizado na Ejug nos dias 17/07, 18/07, 19/07, 20/07, 21/07 e 24/07.

1.4 Os materiais didáticos compreendem pastas, bloquinhos, canetas, no quantitativo de 250, e o fornecimento de 40 medalhas.

1.5 A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7 A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas das palestras que comporão o Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores, com o custo da remuneração e operacional dos palestrantes, o custo dos serviços de cerimonial, recepção e fornecimento de materiais de apoio, conforme modelo a seguir:

Descrição do Objeto	Quantidade	Custos por palestrante	Serviços Inclusos	Valor Total
Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores	5 palestras	Valor de honorários dos palestrantes, com passagens, traslado, hospedagem, alimentação dos palestrantes, apoio logístico, impostos	Cerimonial, recepção e materiais de apoio	R\$ ____

A pretensa contratada deverá apresentar o valor total para realização dos eventos mencionados no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do tomador dos serviços, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ademais, o fornecedor deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na proposta a ser encaminhada ao TJGO/EJUG têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são atividades fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e, tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, voltado ao desenvolvimento contínuo dos(as) magistrados(as) e servidores(as), e ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

As palestras mencionadas neste Termo de Referência comporão o Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores, uma inovação trazida pela gestão biênio 2023/2025 da Escola Judicial Ejug, uma vez que proporcionará o aprimoramento de conhecimentos e habilidades dos(as) magistrados(as) recém-empossados no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como aos integrantes de suas equipes, quais sejam, assessores de gabinete e secretários de seções e câmaras, em temas atuais e controversos enfrentados no exercício da atividade jurisdicional em 2ª Grau.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por inexibibilidade de licitação, posto que imprescindível o requisito da notória especialização para a execução dos eventos, uma vez que os profissionais indicados no item 1.1 do Termo de Referência, destacam-se por sua notória especialização na área jurídica e vasta experiência, possuem na área jurídica e vasta experiência, conforme currículos

descritos a seguir, demonstrando, assim, a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

4.1 Da notória especialização da profissional

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”¹.

Os palestrantes, objeto deste Termo de Referência, destacam-se por sua notória especialização profissional, conforme se observa de seus currículos resumidos:

Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara

Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Professor Adjunto de Direito Processual Civil da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ). Professor emérito e coordenador de Direito Processual Civil da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Autor de vários livros e artigos científicos na área do Direito Processual Civil, é membro do Instituto Carioca de Processo Civil, do Instituto Brasileiro de Direito Processual, da Academia Brasileira de Direito Processual Civil, do Instituto Ibero-Americano de Direito Processual e da Associação Internacional de Direito Processual. Membro honorário da Associação Brasileira de Direito Processual Civil e da Associação Norte-Nordeste de Professores de Processo. Membro honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros. Membro da Sociedade Internacional de Direito Público. Doutor em Direito Processual pela PUCMINAS.

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Servidor público e advogado. Atualmente exerce o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Atuou como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (2017 a 2021) e Secretário-Geral da Mesa do Sena Federal (2014 a 2021).

Laurita Vaz

Ministra do Superior Tribunal de Justiça. É membro da Terceira Seção e da Sexta Turma do STJ.

Entre 1978 e 1984, Vaz foi promotora de Justiça do MPGO. Em seguida, ingressou no Ministério Público Federal como Procuradora da República. Foi promovida ao cargo de procuradora regional em 1997 e a subprocuradora-geral da República em 2000. Foi membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal entre 1986 e 1998, presidindo-o de 1995 a 1997. Foi professora do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB) e do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Recebeu do IESB o título de doutora *honoris causa* em 2017

¹ Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

Antônio Saldanha Palheiro

Ministro do Superior Tribunal de Justiça. É membro da Terceira Seção e da Sexta Turma do STJ. Principais Atividades Exercidas:

Aprovado no Concurso da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro, tomou posse em 11/1/1988. Algumas funções exercidas:

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça nos biênios 1995/1996, 1997/1998 e 2001/2002.

Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 1999/2000.

Promovido ao Cargo de Desembargador, por merecimento, em 28 de abril de 2003.

Presidente da Comissão do Juizado Especial Cível (COJES). Biênios de 5/2/2009 a 17/2/2011 e de 18/2/2011 a 3/2/2013.

Presidente da Comissão de Aprimoramento e Qualidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (COMAQ), no período de 4/2/2013 até 2/2/2015.

Presidente da Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, de 21/3/2013 a 5/4/2016.

Eleito para integrar o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a partir de 22/6/2015.

Kalyane Muniz Coutinho Pimentel

É bacharela em Direito pelo Centro Universitário de Brasília. Especialista em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília e pós-graduada em Direito Público pela Universidade Candido Mendes. Atualmente, presta assistência jurídica no Superior Tribunal de Justiça. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público e Processual, pesquisa e análise de jurisprudência, treinamento de servidores e desenvolvimento de metodologias de análise técnico-documentária da informação jurisprudencial. É instrutora e palestrante em cursos sobre tais temas.

Assim, a formação acadêmica e experiência profissional de todos os profissionais justificam a sua escolha para ministrar palestras na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4.2 Da representação do Serviço Técnico Especializado

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

Os serviços prestados pelo **Desembargador Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Ministra Laurita Vaz, Ministro Antônio Saldanha Palheiro e Kalyane Muniz Coutinho Pimentel**, são

promovidos e executados por intermédio da **Compendium Produções Audiovisuais**, inscrita no CNPJ nº 22.882.100/0001-46, empresa gestora e responsável pela negociação e comercialização das palestras, treinamentos, workshops, aulas e eventos ligados à área de educação corporativa.

Assim, constata-se a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

Assim, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para realização do Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores compreenderá o valor dos honorários da palestrante, o custo operacional (despesas com passagens, traslado hospedagem, alimentação da palestrante e apoio logístico), o serviço de cerimonial, recepção e materiais de apoio, para os eventos abaixo descritos.

5.1. Evento: Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores

5.1.1 Palestra 1

Dia 17/07

Turno: vespertino

Palestrante: Desembargador **Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara**

Tema da palestra: **Medidas Cautelares**

Público-alvo: desembargadores(as), assessores e secretários(as) de gabinetes, seções e câmaras do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

5.1.2 Palestra 2

Dia 18/07

Turno: vespertino

Palestrante: **Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**

Tema da Palestra: **Gestão de Sistemas e Novas Tecnologias**

Público-alvo: desembargadores(as), assessores e secretários(as) de gabinetes, seções e câmaras do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

5.1.3 Palestra 3

Dia 20/07

Turno: vespertino

Palestrante: **Ministra Laurita Vaz**

Tema da Palestra: **Temas Atuais do Processo Penal**

Público-alvo: desembargadores(as), assessores e secretários(as) de gabinetes, seções e câmaras do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

5.1.3 Palestra 4

Dia 20/07

Turno: vespertino

Palestrante: **Ministro Antônio Saldanha Palheiro**

Tema da Palestra: **Remédios Constitucionais na Jurisdição Penal**

Público-alvo: desembargadores(as), assessores e secretários(as) de gabinetes, seções e câmaras do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

5.1.3 Palestra 5

Dia 24/07

Turno: vespertino

Palestrante: **Kalyane Muniz Coutinho Pimentel**

Tema da Palestra: Técnicas de Redação de Ementas

Público-alvo: desembargadores(as), assessores e secretários(as) de gabinetes, seções e câmaras do Tribunal de Justiça

Modalidade: presencial

Estimativa de participantes: 200

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.12 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.13 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.2** Responsabilizar-se pela contratação e honorários dos palestrantes;
- 7.3** Arcar com as despesas operacionais de passagem, hospedagem, traslado, alimentação dos palestrantes e apoio logístico;
- 7.4** Prestar os serviços de cerimonial, recepção e entrega de materiais de apoio para os eventos mencionados neste Termo de Referência;
- 7.5** Encaminhar previamente à CONTRATANTE o modelo de medalha do mérito acadêmico para validação pelo Diretor da Escola Judicial;
- 7.6** Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;
- 7.7** Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;
- 7.8** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;
- 7.9** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.10** Emitir as notas fiscais relativas a cada evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Emitir a Nota de Empenho;
- 8.2** Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização dos eventos;
- 8.3** Distribuir material de apoio aos participantes;
- 8.4** Validar o modelo da medalha de honra, encaminhado pela CONTRATADA, para confecção no quantitativo de 40 (quarenta), as quais serão entregues aos(às) participantes homenageados;
- 8.5** a finalização do evento, emitir os certificados da palestrante e dos participantes;
- 8.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.7** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

- 8.8** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.9** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.10** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será realizado em 2 (duas) etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total, no prazo de até 15 dias consecutivos, contados da assinatura da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE, e o restante, 50% (cinquenta por cento), em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- 9.2** Para pagamento do subitem 9.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;
- 9.3** A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;
- 9.4** As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;
- 9.5** Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;
- 9.6** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;
- 9.7** Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 9.8** Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

10.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

10.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico Flávia Osório da Silva, Assessora Pedagógica da EJUG, e como Fiscal Administrativo Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Administrativa da EJUG.

12. DA GESTÃO

Fica designado como gestor do contrato Eunice machado Nogueira, Coordenadora Administrativa da EJUG.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ (2023.0452.001), na Ação Escola Judicial (2023.0452.02.061.1024.2086), na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Denise Evangelista Teixeira
Diretora do Setor de Custeio e Infraestrutura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 695647296340 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000420408 (Evento nº 3)

DENISE EVANGELISTA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE DIVISÃO
SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG
Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2023 às 18:25

